Universidade Politécnica de Viseu
Saúde

EDITAL

2026/2027
2.º SEMESTRE

EDITAL | 2.ª EDIÇÃO
MESTRADO ENFERMAGEM COMUNITÁRIA - ÁREA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE COMUNITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no Regulamento n.º 1267/2023, de 24 de novembro, que aprova o Regulamento dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre em Enfermagem da Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV), e no Despacho da Presidência da ESSV n.º 153/2026, de 19 de outubro, torna-se público que se encontra aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição na 2.ª edição do curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária - área de Enfermagem de Saúde Comunitária e Saúde Pública, com início previsto para o 2.° semestre do ano letivo de 2026/2027.

1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do Portal do Candidato no prazo constante no Calendário constante no ponto 5 – Calendário deste edital, submetendo os documentos previstos no ponto 4.1;
b) No ato da candidatura é devido o pagamento da taxa prevista no ponto 1.7 da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade Politécnica de Viseu, nos seguintes valores:
   i. Candidatos nacionais ou equiparados: 30,00 €;
   ii. Candidatos abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional, conforme Regulamento n.º 342/2019, de 11 de abril: 80,00 €.

2. PRAZO DE VALIDADE

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo e Edição a que respeita.

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1 - Podem candidatar-se ao curso, nos termos do artigo 2.º do Regulamento n.º 1267/2023, de 24 de novembro:
a) Titulares do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo órgão estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional em Enfermagem que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo CTC da ESSV.

3.2 - O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere, por si só, equivalência ou reconhecimento académico do grau de licenciado, nem reconhecimento de qualificações profissionais para o exercício da profissão de enfermeiro em Portugal. Este requerimento deve ser efetuado previamente à submissão da candidatura.

3.3 - Condições específicas de ingresso: O candidato que ingresse para obter a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista, na área constante neste edital, tem, obrigatoriamente, que optar pelas Unidades Curriculares de Estágio e reunir cumulativamente as condições de candidatura previstas no Regulamento n.º 371/2025, de 20 de março, à data da matrícula:
a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

Nota: os candidatos que pretendam obter as condições para a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista pela Ordem dos Enfermeiros (OE) devem, previamente, informar-se sobre os respetivos requisitos de atribuição, através dos serviços da OE.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1 – A candidatura deve ser instruída, em formato digital, com os seguintes documentos:
a) Documento de identificação válido (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Outro);
b) Cartão de contribuinte fiscal (se aplicável);
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e respetiva classificação final;
d) Reconhecimento pelo CTC da ESSV, relativo à alínea c) ou d) do ponto 3.1, caso se aplique;
e) Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida (deve constar a data da atribuição do título de enfermeiro), caso se aplique;
f) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
g) Para os candidatos estrangeiros, a entrega de certificado que ateste que se encontra legalmente habilitado a exercer a profissão de enfermeiro no seu país de origem, conforme ponto 2, do art.º 7.º, do Regulamento n.º 371/2025, de 20 de março (Ordem dos Enfermeiros);
h) Para os candidatos titulares de um grau académico superior estrangeiro em enfermagem devem:
   i. Os certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras ser reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção de Haia;
   ii. Entregar declaração de nível de curso e instituição de ensino superior estrangeira que ateste o nível de formação/diploma de ensino superior estrangeiro no país de origem e a instituição de ensino superior estrangeira que a/o conferiu enquanto Instituição reconhecida, a qual é emitida pelo Centro ENIC/NARIC.

4.2 - São indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas, dentro do prazo, de toda a documentação constante no ponto anterior e necessária à completa instrução do processo;
c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no edital de abertura do concurso.

4.3 - Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos documentos originais referidos nos pontos 4.1.

5. CALENDÁRIO[1]

	Prazo
Período de candidatura	até 23.11.2026
Publicação de resultados provisórios	27.11.2026
Período de Reclamações	30.11.2026
Publicação de resultados definitivos	04.12.2026
Matrículas	de 10 a 11.12.2026
Inicio das atividades letivas	na semana de 15.02.2027

6. VAGAS

O número total de vagas é de 20. O curso poderá não funcionar caso o número de estudantes matriculados seja igual ou inferior a 15, sendo, nesse caso, assegurado o ressarcimento dos montantes pagos a título de candidatura, matrícula e inscrição, nos termos das condições publicitadas para a abertura do curso.

7. SELEÇÃO E SERIAÇÃO

As regras de seleção e seriação a utilizar, são as seguintes e têm aplicação sucessiva:
A. Maior classificação no curso de Licenciatura;
B. Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
C. Maior idade;
D. Maior tempo de serviço como enfermeiro, contabilizado a partir da data de atribuição do título profissional pela OE ou entidade do país de origem;

A aplicação dos critérios e a classificação dos candidatos são objeto de proposta fundamentada do júri, sendo as listas de colocados, não colocados e excluídos sujeitas à homologação da Presidência da ESSV.

8. RECLAMAÇÕES

a. Os candidatos poderão apresentar reclamação fundamentada dos resultados provisórios, no prazo fixado no ponto 5, dirigida à Presidência da ESSV.
b. A apreciação e decisão das reclamações competem à Presidência, nos termos do Regulamento n.º 1267/2023, sem prejuízo da solicitação de parecer ao júri de seleção.
c. As reclamações são apreciadas nos termos e com as garantias previstas no Código do Procedimento Administrativo e na regulamentação institucional aplicável.
d. Quando a procedência de uma reclamação determine a colocação de candidato inicialmente não colocado, a situação será regularizada nos termos legalmente previstos, incluindo, quando aplicável, a criação de vaga adicional.

9. MATRÍCULA, INSCRIÇÕES E PROPINAS

a) Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição no período estabelecido no ponto 5, de acordo com as instruções constantes do respetivo Aviso de Matrículas.
b) Os candidatos colocados que não formalizem a matrícula e inscrição no prazo fixado, ou que dela desistam, serão substituídos pelos candidatos não colocados, respeitando a ordem de seriação.
c) Os candidatos convocados nos termos do número anterior dispõem do prazo improrrogável de dois dias úteis, após a respetiva notificação por correio eletrónico, para procederem à matrícula e inscrição, nos termos do artigo 7.º, n.º 4, do Regulamento n.º 1267/2023.
d) No ato da matrícula e inscrição são devidos os valores correspondentes à taxa de matrícula e inscrição, ao seguro escolar e à primeira prestação da propina, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos e o regime de propinas aplicáveis.
e) De acordo com as deliberações dos órgãos competentes, os valores de propina fixados para o 1.º ano do curso, no ano letivo de 2026/2027, são:
   i. Estudantes nacionais ou equiparados - Propina anual: 1.050,00 €, podendo ser paga integralmente no ato da matrícula e inscrição ou em dez prestações de 105,00 €, nos prazos definidos no plano de pagamentos aplicável.
   ii. Estudantes internacionais - Propina anual: 1.600,00 €, podendo ser paga integralmente no ato da matrícula e inscrição ou em dez prestações de 160,00 €, nos prazos definidos no plano de pagamentos aplicável.
f) Relativamente aos anos letivos subsequentes, os valores e planos de pagamento serão os aprovados pelos órgãos competentes para o respetivo ano letivo.
g) A determinação da categoria de propina aplicável observa o Estatuto do Estudante Internacional, designadamente o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pelo Regulamento n.º 342/2019, de 11 de abril, na parte em que não contrarie legislação superveniente, e a demais legislação em vigor, independentemente da opção curricular frequentada.

10. FUNCIONAMENTO

O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSV, prevendo-se o seu funcionamento, em regra dois dias por semana (sextas-feiras e sábados), podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana.
Os estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 2 de novembro de 2026

A Presidente

Assinado por: **MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

[1] A existência de 2ª fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior.